# LEI Nº 2.173, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.007

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autora: Elenice Imaculada Vidolin – Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I :**

**ARTIGO 1º**: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 635.465,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), objetivando atender despesas na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, especificamente na execução de serviços de construção de 4 (quatro) salas de aula e banheiros masculino e feminino na EMEF Germano Cassiolato no Jardim Guanabara e construção de uma piscina e campo de futebol society na Escola do Jardim dos Ipês, de acordo com a seguinte classificação técnica:

**05 – EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI**

**05.01 – EMURVI**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

548-339030.00 – Material de Consumo .....R$ 413.052,25

550-33903900 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica .....R$ 222.412,75

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1545100522067 – Operação e Manutenção da EMURVI .....R$ 635.465,00

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício oriundo de contratos de obras e serviços a serem executados, contratados junto à Prefeitura Municipal, na importância de R$ 635.465,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**ARTIGO 3º:** Para a adequação das despesas constantes do Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recurso das

dotações dentro do mesmo programa e na mesma atividade, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e sete (21.11.2007).

**ELENICE IMACULADA VIDOLIN**
**Prefeita Municipal em Exercício**